

Superior Tribunal de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 20.703 - DF (2013/0419973-5)

RELATOR : MINISTRO ARI PARGENDLER
 IMPETRANTE : TECNICA CONSTRUÇOES S/A
 ADVOGADO : DOUGLAS FERNANDES DE MOURA E OUTRO(S)
 IMPETRADO : MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA -
 GERAL DA UNIÃO

DECISÃO

Técnica Construções S/A impetrou o presente mandado de segurança, com pedido de medida liminar, contra ato do Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, publicado em 18 de dezembro de 2013 (e-stj, fl. 01/44).

O *thema decidendum* tem relevância jurídica e o perigo da demora é manifesto.

Defiro, por isso, a medida liminar para suspender os efeitos do ato indicado como coator até o julgamento deste mandado de segurança, afastando consequentemente as restrições impostas à impetrante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Comunique-se, com urgência.

Solicitem-se as informações.

Notifique-se a Advocacia-Geral da União.

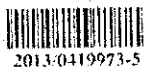
Após as informações, dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Intimem-se.

Brasília, 19 de dezembro de 2013.

Ministro ARI PARGENDLER
 Relator.

MS 20703



2013.0419973-5



Documento

Página 1 de 1

DOCUMENTO ASSINADO AINDA NÃO JUNTADO AO PROCESSO